

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 17 de julho de 2015 17:54
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Intimação Processo 65

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 17 de julho de 2015 17:49

Para: Presidencia

Assunto: ENC: Intimação Processo 65

De: Andre Luiz Barbosa da Silva

Enviado: sexta-feira, 17 de julho de 2015 16:03

Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; roberta.fernandes@fluminense.com.br; bernardo.leal@fluminense.com.br; marcelo.penha@fluminense.com.br; Fluminense; priscilla.soares@fluminense.com.br; mario@bittencourtbarbosa.com.br; luis@bittencourtbarbosa.com.br; marcelo@bittencourtbarbosa.com.br; paulocesar@bittencourtbarbosa.com.br; leticia@bittencourtbarbosa.com.br

Assunto: Intimação Processo 65

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARA: FLUMINENSE FC

RIO, 17/07/2015

FAX 134/15 – 3^a CD

Esta Terceira Comissão Disciplinar, julgará na **quarta-feira dia 22 de julho de 2015, às 15:00 horas**, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na rua da Ajuda, n.^o 35 – 15º - Rio de Janeiro – RJ, o(s) seguinte (s) denunciado (s).

PROCESSO Nº 65/2015 – Jogo: Fluminense FC (RJ) X Cruzeiro EC (MG) - categoria profissional, realizado em 09 de julho de 2015 – Campeonato Brasileiro Série A – **Denunciado:** Enderson Alves Moreira, técnico do Fluminense FC, inciso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO PESSANHA.**

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45,46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denúncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor cientificar seu filiado.

Atenciosamente

André Barbosa



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

andre.barbosa@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente
Fax: 134|15 → 3^ºCD
17/01/2015